



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre**  
**Legisla-e**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 19 DE JANEIRO 2026**

Altera a Lei Complementar nº 221 de 30 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Código de Organização Judiciárias do Estado do Acre e da outras providências, de para incluir a previsão de convocação de juízes auxiliares para a vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

**Data de Criação**

19/01/2026

**Data de Publicação**

26/01/2026

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.192, de 26/01/2026

**Origem**

Tribunal de Justiça

**Tipo**

Lei Complementar

**Projeto de Lei**

Não informado

**Temática**

- Alteração de Artigos
- Judiciário

**Autoria**

- Tribunal de Justiça

**Altera**

- Lei Complementar Nº 221/2010

**Alterada por**

- Sem Alterações

## Texto da Lei

### LEI COMPLEMENTAR Nº 506, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Complementar nº 221 de 30 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o Código de Organização Judiciárias do Estado do Acre e da outras providências, de para incluir a previsão de convocação de juízes auxiliares para a vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

## O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, para incluir a previsão de convocação de juízes auxiliares para a vice-presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJAC.

Art. 2º A Lei Complementar nº 221 de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º ...

...

§ 3º O vice-presidente poderá solicitar a convocação de até dois juízes de direito para auxiliá-lo nos trabalhos da vice-presidência.

...

Art. 70 ...

§ 6º ...

...

V - o juiz auxiliar da presidência, da vice-presidência ou da Corregedoria Geral, quinze por cento do respectivo subsídio;" (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 19 de janeiro de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis e 65º do Estado do Acre.

**Gladson de Lima Cameli**

Governador do Estado do Acre